



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

*Assinado em 16/09/2016
USP/1-1 MNC*

*Assinado em 19/09/2016
USP/1-1 MNC*

2558 / 16

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir para o dia 17 de outubro, excepcionalmente para o ano em curso, o feriado de Aniversário do Município, que se daria no dia 14 de outubro.

Parágrafo único – No dia 17 de outubro do corrente ano, deverão permanecer com suas atividades paralisadas o Comércio, Indústria, Instituições Financeiras, Órgãos Públicos e Prestadores de Serviços em geral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de setembro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

